



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.570/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 608 PG: 01 e 02
Data 28/09/20 a ---

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Marques
Rúbrica 2

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 910.500,00** (novecentos e dez mil e quinhentos reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **Ipam – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
2070-09.122.0001.2.083	3.1.90.11.01.14342	Tes.Tx.Adm.PF	01	2.000,00
2070-09.122.0001.2.083	3.3.90.40.00.14342	Tes.Tx.Adm.PF	08	2.500,00
2070-09.122.0002.2.084	3.1.90.11.01.14341	Tes.Tx.Adm.PP	13	40.000,00
2070-09.123.0003.2.086	3.1.90.11.01.14341	Tes.Tx.Adm.PP	31	6.000,00
2070-09.123.0003.2.086	3.1.90.11.01.14342	Tes.Tx.Adm.PF	32	5.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.11.01.02142	Roy.IPAM.PF	43	305.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.11.02.00142	Tes.Ord. PF	46	250.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.01.25142	IPAM-PF	48	300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				910.500,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da **Lei nº 4.320/1964**, de 17/03/1964, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR - R\$
2070-09.122.0001.2.083	3.3.90.39.99.14342	Tes.Tx.Adm.PF	07	2.500,00
2070-09.122.0002.2.084	3.1.90.11.01.14342	Tes.Tx.Adm.PP	14	10.000,00



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2070-09.122.0002.2.084	3.3.90.39.99.14342	Tes.Tx.Adm.PP	24	10.000,00
2070-09.123.0003.2.086	3.3.90.39.99.14342	Tes.Tx.Adm.PF	39	5.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.3.90.08.00.14342	Tes.Tx.Adm.PF	51	14.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.3.90.98.25.14342	Tes.Tx.Adm.PF	52	14.000,00
2070-99.999.0002.2.085	77.99.99.99.00.25141	IPAM-PP	53	855.000,00
TOTAL ANULADO				910.500,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro em 2020.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO